



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## CONTRATO Nº 31/2020

### Ref. PROCESSO Nº 53/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.

CONTRATO que entre si fazem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua João de Souza Martins, n.º 550, inscrita no CNPJ n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, n.º. 519, Centro, em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a firma **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, estabelecida na Rua Goiás, n.º 765, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.096.738/0001-55, por intermédio do seu Representante, Sr.<sup>a</sup> **Maria Lorena Coppetti Kunzler**, portadora do RG n.º 1.734.674-1, inscrita no CPF/MF n.º 903.230.509-30, Tel. (45) 99721649, e-mail [amigos@revistaamigosdanatureza.com.br](mailto:amigos@revistaamigosdanatureza.com.br), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade Inexigibilidade n.º. 02/2020 e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

### CLAUSULA I – OBJETO:

**1.1.** O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento de **300 Cartilhas de Orientações Gerais para Distribuição Gratuita para as Famílias Beneficiárias do CADÚNICO, Campanha: “Juntos contra o Coronavírus”**, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste instrumento.

### CLAUSULA II – VIGÊNCIA:

**2.1.** O presente **CONTRATO** terá vigência 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, sendo de 02/07/2020 a 31/07/2020.

### CLAUSULA III – PREÇO:



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**3.1.** O preço ofertado pela empresa pelo item, signatária do presente CONTRATO, na seguinte ordem:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Total	Valor Unit.	Valor Total
01	Coronavírus: Orientações Gerais. Autora: Juliana Gerhardt. ISBN: 9786586438017 (Cartilha contendo 12 páginas, 4x4, 13,5cm x 20cm, Capa Couche 150g/m <sup>2</sup> , miolo couché 90g/m <sup>2</sup> ).	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00

## CLAUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA:

**4.1.** A entrega das Cartilhas deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos à contar da data de assinatura do instrumento contratual, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

## CLAUSULA V – PAGAMENTO:

**5.1.** O pagamento será, efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega dos produtos e fatura /nota fiscal, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

**5.3.** As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

**5.4.** Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

**Parágrafo Único:** Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

## **CLÁUSULA VI – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº 180/2019, de 11 de Novembro de 2019, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado para aprovação do serviço, se necessário.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.3.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

**6.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## **CLAUSULA VII- DOTAÇÕES:**

**6.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **02 Executivo**

#### **02.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

##### **02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social**

##### **082440011.2.101000 Manutenção do Piso Básico Fixo (CRAS)**

##### **3.3.90.32.04.00.00 Material Educacional e Cultural**

##### **3271 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados**

##### **Aplicação: 312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

**7.1.** Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## **CLAUSULA XI- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Palmital/SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste CONTRATO ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**11.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Prefeitura do Município de Platina/SP, 02 de Julho de 2020.

**Prefeitura Municipal de Platina**  
**Wagner Roberto de Lima**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Editora Amigos da Natureza Ltda. EPP**  
**Maria Lorena Coppetti Kunzler**  
**Sócia-Proprietária**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Alaiana Maria Ladeira de Souza**  
**RG n°45.280.290-8**

**Gleice Kelly Bento da Silva**  
**RG n°45.178.361-X**